



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA Nº - CAE
(ao PL 7/2022)

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 7, de 2022:

“Art. 2º.....

.....

§ 3º Os benefícios de que trata o caput serão efetivados nos municípios em que tenha sido declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos em ato oficial do Governo Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Entende-se pela necessidade de reconhecimento, por parte do Governo Federal, da situação de calamidade pública.

Sala da comissão, 12 de agosto de 2024.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

